



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

=033=

=LIVRO DE ATA=

ATA DA 5^a (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 17^a LEGISLATURA. Ao dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas e trinta minutos, no plenário da Câmara de Buritizal, reuniram-se os senhores vereadores, sob a Presidência da Vereadora Elanhinhe Cristina Vieira Oliveira, sendo esta secretariada pelo Vereador, Rodrigo Oliveira Paulo. Verificado o quórum, foi constatada a presença de todos os vereadores. A Senhora Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão. No **EXPEDIENTE** foi lida e discutida a **Ata da 19^a SESSÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 26/06/2023, às 19h30, sendo esta **aprovada**. Lido o **OFÍCIO n.^º 189/2023**, oriundo do Poder Executivo Municipal que encaminha e solicita trâmite em regime de urgência para o Projeto de Lei n.^º 22 de 2023. Lido o **PROJETO DE LEI n.^º 22/2023** que, “Dispõe sobre o valor máximo de alimentação aos servidores públicos municipais da categoria de motoristas e dá outras providências.”. Na **ORDEM DO DIA** foi **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI n.^º 22/2023** que “Dispõe sobre o valor máximo de alimentação aos servidores públicos municipais da categoria de motoristas e dá outras providencias.”, sendo este **aprovado por unanimidade**. A Senhora Presidente suspendeu os trabalhos para que as Comissões Permanentes apresentassem seus pareceres. Com o retorno dos trabalhos, o Sr. 1º Secretário realizou a leitura dos pareceres, sendo todos favoráveis. Após, passou-se à **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA**, enviadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que renumerou o artigo 7º; que passou a ser o artigo 9º, bem como, renumerou o parágrafo único que passou a ser o artigo 7º, e que acresceu o artigo 8º, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar a Lei por meio de decreto, sendo ambas **aprovadas por unanimidade**. **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI n.^º 22/2023, com as emendas já incorporadas ao seu texto**, este foi **aprovado por unanimidade**. Nada mais havendo a tratar a Sr.^a Presidente, em nome de Deus, procedeu o encerramento. Buritizal – SP, 26 de junho de 2023.

ELANHINE CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA
PRESIDENTE

RODRIGO OLIVEIRA PAULO
1º SECRETÁRIO